LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Sou servidor e quero usufruir Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro. Como devo proceder?

Conforme art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro limita-se ao **prazo de cinco anos**.

- ✓ a solicitação poderá ser feita via Processo SEI e encaminhada para a Gerência de Lotação e Movimentação – GLM;
- ✓ deverá ser comprovada a transferência do cônjuge ou companheiro para fora do Distrito Federal (comprovação de vínculo empregatício);
- ✓ anexar ao processo Certidão de Casamento ou União Estável.